

LEI MUNICIPAL Nº 557/2003, de 17-12-03.

**ESTABELECE CRITÉRIOS E
PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DE
DESEMPENHO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO
MUNICIPAL PARA FINS DE PROMOÇÃO NA
CARREIRA.**

JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN - Prefeito
Municipal de Mormaço, Estado do Rio Grande do Sul .

FAÇO SABER – que o PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os critérios e procedimentos para a Avaliação do Desempenho do Magistério Público Municipal para fins de Promoção na Carreira em cumprimento ao que determina os artigos 9º ao 17º da Lei Municipal nº 518/2002 de 12 de dezembro de 2002.

Art. 2º - A avaliação do desempenho ocorrerá anualmente no mês de março e será realizada pela Comissão de Avaliação da Promoção criada pela Lei nº 518/2002, art. 16º, e nomeada através de portaria do Poder Executivo Municipal.

§ 1º - Avaliação de desempenho será baseada nas informações constantes das planilhas de produção.

§ 2º - As planilhas serão preenchidas pelos Diretores das Escolas, uma vez por ano e no caso de avaliação destes, pela chefia a qual estejam subordinados.

Art. 3º - A pontuação atribuída a cada profissional da Educação avaliado será de acordo com o grupo das seguintes atividades:

I - ATIVIDADES DE ENSINO

II - PARTICIPAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

**III - PARTICIPAÇÃO EM POSTOS DE CONFIANÇA NA ÁREA DA
EDUCAÇÃO**

IV - AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

V- PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE CURSOS, ENCONTROS,

PALESTRAS...

§ 1º - As planilhas de produção constam dos anexos a esta lei.

§ 2º - A pontuação final da avaliação prevista nesta lei será obtida pela soma de pontos dados nas atividades constantes dos itens I a III deste artigo.

§ 3º - A cada 05 (cinco) anos a pontuação da avaliação será acrescida dos pontos referentes à Avaliação de Conhecimentos

Pedagógicos e a Avaliação da participação em cursos promovidos pelos órgãos de Educação Municipal.

Art. 4º - Ficam acrescidas às competências da Comissão de Avaliação da Promoção elencados no art. 17º da Lei nº 518/2002 às seguintes atribuições destinadas a avaliação do desempenho dos profissionais da educação:

- I - aplicar as normas, critérios e procedimentos que regem a concessão da promoção do magistério nos termos definidos nesta Lei e no Plano de Carreira do Magistério;
- II - atribuir a pontuação a cada profissional da Educação conforme a planilha de atividades;
- III - apurar o resultado da avaliação;
- IV - apreciar e responder os recursos interpostos;
- V - elaborar relatório final da avaliação do desempenho.

Art. 5º - As Secretarias Municipais de Administração e de Educação assim como os profissionais da Educação deverão subsidiar a Comissão de Avaliação da Promoção com informações e documentos que comprovem e demonstrem as atividades dos avaliados conforme elencadas no art. 3º desta Lei até o final do mês fevereiro de cada ano.

Art. 6º - Os profissionais da Educação terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do conhecimento das avaliações para se manifestar, por escrito e recorrer, se assim o desejarem.

Art. 7º - Os profissionais da Educação que se encontrem em acumulação de cargos deverão ser avaliados em cada um deles.

Art. 8º - Os profissionais da Educação que se encontrem em Estágio Probatório se submeterão, concomitantemente, as respectivas avaliações.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação da Promoção.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO – RS,
EM, 17 DE DEZEMBRO DE 2003.

JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN
PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO

ANEXO I
PLANILHAS DE PRODUÇÃO

| I - DAS ATIVIDADES DE ENSINO | | | | |
|---|--------|--------------|---------------|--------------|
| Avalie as atividades de ensino de acordo com os itens e quesitos seguintes, marcando com um "X" | | | | |
| 1- Quanto ao Planejamento | Sempre | Muitas vezes | Algumas Vezes | Difícilmente |
| a- Há participação na elaboração dos projetos educacionais | | | | |
| b - Os Planos de Estudos e de Trabalho são elaborados de acordo com as normas traçadas pela Secretaria de Educação | | | | |
| c - Os planos de aula observam: - clareza de conteúdos | | | | |
| d - Adequação ao nível da classe | | | | |
| e - Correlação com o plano de trabalho e proposta pedagógica | | | | |
| f - Oportuniza a avaliação dos alunos | | | | |
| g - Prevê técnicas de aprendizagem | | | | |

| 2- Quanto às Atividades Docentes | Sempre | Muitas vezes | Algumas Vezes | Difícilmente |
|---|--------|--------------|---------------|--------------|
| a- Evidenciem experiências de aprendizagem adequadas ao nível da classe | | | | |
| b - Apresentam conteúdos de forma atraente e dinâmica | | | | |
| c - Proporcionam a criatividade e re- flexão dos alunos | | | | |
| d - Apresentam conteúdos atualizados | | | | |
| e - Apresentam recursos audio- visuais | | | | |
| f - Oportunizam a participação da classe | | | | |
| g - Demonstram que o profissional domina os conteúdos e técnicas aplicadas | | | | |
| h - São retomados os conteúdos da | | | | |

| | | | | |
|--|--------|--------------|---------------|--------------|
| aula anterior | | | | |
| 3- Quanto a Avaliação dos Alunos | Sempre | Muitas vezes | Algumas Vezes | Difícilmente |
| a- A avaliação apresenta correlação com os objetivos traçados | | | | |
| b - É realizada de forma contínua | | | | |
| c - Há utilização de instrumentos diversos de avaliação | | | | |
| d - É oportunizada a auto-avaliação | | | | |
| e - A recuperação se processa de forma periódica e paralela aos conteúdos desenvolvidos | | | | |
| f - É oportunizada a reavaliação | | | | |

| | | | | |
|---|--------|--------------|---------------|--------------|
| 4- Quanto ao Relacionamento | Sempre | Muitas vezes | Algumas Vezes | Difícilmente |
| a- Professor - Aluno: Observa-se amizade e confiança dos alunos com o professor | | | | |
| b - Professor - Direção: Há coleguismo e confiança com a equipe da direção | | | | |
| c - Professor - outros professores: Observa-se o coleguismo entre professores | | | | |
| d - Professor - comunidade: Verifica-se entrosamento entre o professor e a comunidade | | | | |

| II - PARTICIPAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | | |
|--|---------|---------|
| Marque com um "X" a(as) participação(ões) dos profissionais da educação: | | |
| 1- participação em Comissões Municipais da Educação | () SIM | () NÃO |
| 2- participação em Conselhos Municipais da Educação | () SIM | () NÃO |
| 3 - participação em Bancas Examinadoras | () SIM | () NÃO |
| 4 - participação em cursos, seminários, simpósios, congressos, na qualidade de: | | |
| organizador | () SIM | () NÃO |
| coordenador | () SIM | () NÃO |
| palestrante | () SIM | () NÃO |
| 5 - participação no projeto educativo da escola | () SIM | () NÃO |

| III – PARTICIPAÇÃO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA | | |
|---|---------|---------|
| 1- ocupante de cargo de direção de escola | () SIM | () NÃO |
| 2- ocupante de cargo de vice-direção de escola | () SIM | () NÃO |
| 3 - ocupante de cargo de chefia ou assessoramento de ensino | () SIM | () NÃO |

| IV - AVALIAÇÃO DOS CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS |
|---|
| 1- Período: a cada 05 (cinco) anos |
| 2- Instrumentos: trabalho escrito com questões objetivas |
| 3 - Indicadores: conhecimentos didáticos - pedagógicos de acordo com grau de formação |
| 4 - Avaliação por nota: valor 100 pontos |

| V – AVALIAÇÃO DE CURSO, ENCONTROS E OUTROS PROMOVIDOS PELO ORGÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
|---|--------------------------------------|
| 1- | () SIM () NÃO () C.H.()%DE FREQ. |
| 2- | () SIM () NÃO() C.H.()%DE FREQ. |
| 3- | () SIM () NÃO() C.H. ()%DE FREQ. |
| 4 - | () SIM () NÃO() C.H.()%DE FREQ. |
| 5 - | () SIM () NÃO() C.H. ()%DE FREQ. |
| 6- outros: | |

INFORMAÇÕES E SUGESTÕES DOS AVALIADORES: SEGUIDAS DA DATA E ASSINATURA

MANIFESTAÇÃO DO AVALIADO SEGUIDA DE DATA E ASSINATURA

**ANEXO II
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
TABELA DE PONTUAÇÃO**

I - Planilha de Atividades de Ensino: total 25 questões

Em cada questão há quatro (04) alternativas para avaliar o profissional da educação segundo os seguintes critérios:

- a - sempre - 4 pontos**
- b - muitas vezes - 3 pontos**
- c - algumas vezes - 2 pontos**
- d - dificilmente - 1 ponto**

100 pontos

II - Planilha das Participações de Atividades Administrativas:

7 questões - 3 pontos cada

21 pontos

III - Planilha de Participação em Postos de Confiança:

3 questões - 3 pontos cada

9 pontos

IV - Planilha de Conhecimentos Pedagógicos: Valor de 100 pontos

V - Planilha de avaliação de cursos, encontros, palestras e outros oferecidos pela SMECD: Valor 100 pontos

CONCEITO: I

Total final anual: 330 pontos

De 291 pontos a 330 pontos - Ótimo

De 201 pontos a 290 pontos - Bom

De 165 pontos a 200 pontos – Regular

De 101 pontos a 164 pontos -Insuficiente

Menos de 100 pontos – Muito Ruim

CONCEITO II:

Total final anual: 300 pontos

De 251 pontos a 300 pontos -Ótimo

De 191 pontos a 250 pontos - Bom

De 160 pontos a 190 pontos - Regular

De 101 pontos a 159 pontos - Insuficiente

Menos de 100 pontos – Muito Ruim

Observação: Nas planilhas de Produção no Anexo I, item II- Participação das Atividades Administrativas e item III – Participação de Funções de Confiança somente será realizada avaliação aos portadores de cargos de confiança ou pertinentes as funções.

ANEXO III

RESULTADO FINAL DAS PLANILHAS DE PRODUÇÃO

| | Período da pontuação | I – Das atividades do ensino | II - Participação das atividades Administrativas | III - Participação de Função de Confiança | Total |
|--------|----------------------|------------------------------|--|---|-------|
| 1° Bol | | | | | |
| 2° Bol | | | | | |
| 3° Bol | | | | | |
| 4° Bol | | | | | |
| 5° Bol | | | | | |
| Total | | | | | |

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| Geral | | | | | |
| IV – Avaliação dos conhecimentos pedagógicos: | | | | | |
| V – Avaliação de cursos, encontros e outros: | | | | | |
| <p style="text-align: center;"><input type="text"/> Total Geral:</p> <p>O Profissional está apto a promoção:</p> <p>() sim () não</p> <p style="text-align: right;">Mormaço, ____ de _____ de 20__.</p> <p style="text-align: right;">Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho</p> | | | | | |

Observação: Nos itens I, II e III será realizado a média aritmética dos 5 anos, ou conforme as avaliações realizadas, amparado pela Art. 15 Parágrafo único da Lei Municipal N° 518/2002.